

Guaratinguetá

Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá 1.281.227,95

D.R.04 — SOROCABA

Itu

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu 160.334,14

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.983, DE 8 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 38.452.223,02 (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e dois centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Diadema

Cr\$

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema 9.279.669,30

Mauá

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá 6.880.436,20

D.R.02 — LITORAL

Guarujá

Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá 3.203.963,19

Registro

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro 583.672,46

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Caçapava

Hospital e Maternidade Nossa Senhora D'Ajuda 186.522,73

Campos do Jordão

Hospital de Campos do Jordão "Dr. Adhemar de Barros" — Santa Casa de Campos do Jordão 725.933,18

Cruzeiro

Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro 513.354,06

Guaratinguetá

Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá 1.917.481,10

Ubatuba

"Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba" 315.505,51

D.R.04 — SOROCABA

Botucatu

Misericórdia Botucatuense 2.436.296,77

Itapetininga

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga 787.179,97

Itapeva

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva 344.488,50

Itu

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu 5.682.104,93

D.R.05 — CAMPINAS

Socorro

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro 318.556,92

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Taquaritinga

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "D. Zilda Salvagni" 3.410.241,89

D.R.07 — BAURUR

Macatuba

Irmandade da Santa Casa de Macatuba 242.187,58

D.R.11 — MARÍLIA

Ourinhos

Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos 1.383.994,70

Pirajú

Hospital Comunitário de Beneficência de Pirajú 221.634,03

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 18.984, DE 8 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 18, da Lei 69, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 — PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU — GG — 1426/82 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1979 — chassi BJ — 862168 — PI — 605;

2 — PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO — GG — 1428/82 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BV 129701 — PI — 420;

3 — PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA — GG — 6134/80 — Cabine Dupla — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C 148 CBR 70617 B — PI — 501;

II — pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 — PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA — GG — 1334/82 — Pick-up — marca Chevrolet — ano de fabricação — 1978 — chassi C 144 FBR 29331 B — PI — 32054;

III — pertencente à Secretaria da Administração:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO — GG — 1427/82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BH — 473982 — PI — 3737;

IV — pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Prefeitura Municipal de Piquerobi — GG — 1425-82 — Caravan — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi 5 N 15 EFB 178584 — PI — 064;

2 — Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora — GG — 1424-82 — Caravan — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi 5 N 15 EFB 119379 — PI — 061.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 2, da alínea "b", do inciso III, do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.947, de 2 de junho de 1982 e item 1, da alínea "c", do inciso VIII do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.971, de 5 de junho de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, aos 8 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.901, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-1981

Retificação do D.O. de 28-5-82

TABELA 1

Suplementação

24
24.01

Atividades

Coordenação Geral da Pasta ...

onde se lê: 03.07.020.2.388

leia-se: 08.07.020.2.388